

PLANTÃO JUDICIÁRIO - 2º GRAU

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO 00039/2026			Disponibilização: 21/09/2026 às 09h58m	
Número	Data da Distribuição do Plantão	Unidade	Classe	Assuntos
3028679-09.2026.8.06.0000	19/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Crimes de Trânsito (3632)
3028682-61.2026.8.06.0000	19/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Crimes do Sistema Nacional de Armas (363)
3028685-16.2026.8.06.0000	19/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Prisão em flagrante (7929)
3028686-98.2026.8.06.0000	19/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Furto (3416)
3028689-53.2026.8.06.0000	19/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Prisão Domiciliar / Especial (10904)
3028703-37.2026.8.06.0000	20/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Tráfico de Drogas e Condutas Afins (3608)
3028701-67.2026.8.06.0000	20/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Tráfico de Drogas e Condutas Afins (3608)
3028694-75.2026.8.06.0000	19/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Tráfico de Drogas e Condutas Afins (3608)
3028693-90.2026.8.06.0000	19/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Prisão Decorrente de Sentença Condenatór (10640)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/179245> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA 00035/2026

Disponibilização: 21/09/2026 às 08h56m

PORTARIA Nº 35/2026/CGJUCGJ

Dispõe sobre a instauração de Inspeção Extrajudicial Extraordinária no Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório do Distrito de Targinos, Comarca de Canindé/CE e outras providências correlatas.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei nº 16.397/2017, segundo o qual são ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correções e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos no art. 13, IV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o teor do art. 1.762, II e §3º, do Provimento nº 04/2023-CGJCE, que autorizam a fiscalização excepcional das serventias extrajudiciais, a qualquer momento, pela Corregedoria-Geral da Justiça, em caráter concorrente à competência correccional ordinária do Juízo Corregedor Permanente, nas hipóteses de interesse geral relevante ou de omissão ou morosidade injustificada;

CONSIDERANDO o Processo nº 0001790-45.2026.2.00.0806, instaurado a partir de expediente da Delegacia da Polícia Federal de Santos/SP, dando conta de indícios de falsidade material em assentos de nascimento lavrados pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Targinos, Comarca de Canindé/CE (Serventia nº 005018), utilizados para a obtenção, por estrangeiros, de averbação declaratória de nacionalidade brasileira originária e, na sequência, de passaporte da República Federativa do Brasil, envolvendo, até o momento, ao menos catorze pessoas;

CONSIDERANDO o Processo nº 0001971-46.2026.2.00.0806, originado de ofício do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Marília/Tupã/Lins), dando conta da instauração de Procedimento Investigatório Criminal (PIC nº 1.34.007.000137/2026-16) destinado a apurar indícios de falsidade da certidão de óbito de Ricardo Emídio Pereira, também lavrada pelo mesmo Cartório de Targinos e utilizada para instruir pedidos de extinção de punibilidade perante a Justiça Federal e a Justiça Estadual de Tupã/SP;

CONSIDERANDO o Processo nº 0001922-39.2025.2.00.0806 (PJeCOR), autuado nesta Corregedoria-Geral em 15/07/2025 a partir do Ofício Circular nº 32/2025, expedido pelo Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, dando conta de suposta falsificação de procuração pública lavrada em 24/03/2025 no Cartório de Registro Civil do Distrito de Targinos;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 2280/2026-CGJUCGJ, exarado pelo Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria nos autos acima referidos, devidamente endossado, que opinou pela designação de inspeção extrajudicial extraordinária na serventia, à vista da gravidade e da potencial repercussão nacional da matéria;

CONSIDERANDO que os elementos até aqui coligidos recomendam que a equipe inspecionante disponha, desde logo, de instrumentos aptos a assegurar a preservação da prova e a interrupção imediata de eventual continuidade de práticas ilícitas, sem prejuízo do contraditório diferido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada inspeção extrajudicial extraordinária junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais — Cartório do Distrito de Targinos, Comarca de Canindé/CE (Serventia nº 005018).

Art. 2º Fica designado o período de 21 de setembro a 22 de setembro de 2026 para a realização dos trabalhos presenciais no âmbito da serventia extrajudicial, prorrogável, por decisão da Presidência, a partir de complexidade dos achados.

Parágrafo único. Durante a realização da inspeção, ou em razão desta, os serviços da serventia não serão suspensos.

Art. 3º Os trabalhos de inspeção serão realizados das 9h às 17h, devendo a serventia disponibilizar, no período indicado, preposto com conhecimento adequado para prestar informações à equipe de inspeção, sem prejuízo de diligências complementares em horário diverso, quando necessárias à preservação da prova.

Art. 4º Fica delegada a presidência dos trabalhos de inspeção, nos termos do art. 1.765 do Provimento nº 04/2023-CGJCE, ao Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, Juiz Auxiliar da Corregedoria, a quem confiro os poderes especificados no art. 7º.

Art. 5º Os trabalhos inspecionais serão realizados com o auxílio da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais (GCAUE) e da Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais (CFUE), com o apoio operacional do Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Canindé/CE, sendo a equipe de inspeção composta pelos seguintes membros:

I - Giovana Augusta Brasileiro Lobo, matrícula nº 353 - Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais;

II - Antonia Tatiana Ribeiro Araújo, matrícula nº 4297 - Coordenadora de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais;

III - Michelle Pessoa Bezerra, matrícula nº 56256 - Assistente Operacional.

Parágrafo único. A equipe de inspeção terá livre acesso aos locais onde se desenvolvam as atividades inspecionadas, podendo entrevistar prepostos e examinar documentos, livros, folhas soltas, selos físicos e digitais, registros eletrônicos e quaisquer outros dados ou elementos de prova que considerar pertinentes, inclusive para fins de cópia.

Art. 6º A equipe de inspeção poderá requisitar a outras serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a órgãos públicos federais e estaduais, informações ou documentos imprescindíveis ao esclarecimento das matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 7º Fica o Juiz Auxiliar designado no art. 4º autorizado a adotar, de imediato e ad referendum desta Corregedoria-Geral, confirmados in loco os indícios de graves irregularidades constantes dos autos referidos nos considerandos desta Portaria e presentes, as seguintes medidas de natureza cautelar:

I – o afastamento cautelar do Titular e dos Escreventes Substitutos e Autorizados dos exercícios de suas funções na serventia (art. 35, §1º, e art. 36 da Lei nº 8.935/1994; art. 75 do Regimento Interno da CGJCE);

II – a intervenção na serventia, com designação de interventor, nos termos do Capítulo VII (arts. 119 a 128) do Provimento nº 04/2023-CGJCE;

III – não se dispondo escrevente substituto ou de titular de outra serventia imediatamente apto à assunção do acervo, a busca e apreensão de todo o acervo físico e digital da serventia (livros, folhas soltas, selos físicos e digitais, equipamentos de informática e demais suportes de dados), como medida excepcional e provisória de preservação de prova e de interrupção da continuidade de eventual atividade irregular, com remessa do material ao Fórum da Comarca de Canindé/CE, para guarda sob a custódia da Juíza Corregedora Permanente; e

IV – a suspensão temporária das atividades da serventia, até que se ultime, com a brevidade possível e observado o rito do Provimento nº 04/2022-CGJCE, a designação de interino regular

§ 1º A adoção de qualquer das medidas previstas neste artigo pressupõe a existência, no relatório preliminar de inspeção, de elementos objetivos que confirmem, ainda que em juízo provisório, a fundada suspeita de participação, direta ou por grave negligência, do Titular ou dos Escreventes Substituto/Autorizado nas irregularidades apuradas, assim como o risco de sua manutenção à frente da serventia.

§ 2º As medidas adotadas nos termos deste artigo deverão ser comunicadas a esta Corregedoria-Geral no prazo de 5 (cinco) dias, contado de sua efetivação, mediante relatório circunstanciado que exponha os elementos de convicção que as motivaram, para fins de ratificação, revisão ou revogação.

§ 3º Fica assegurado, em qualquer caso, o contraditório diferido do Titula, na forma do art. 86 do Provimento nº 04/2023-CGJCE, sem prejuízo da eficácia imediata das medidas cautelares adotadas.

§ 4º A população do Distrito de Targinos poderá, durante o período de eventual suspensão temporária das atividades da serventia, ser atendida pelas demais serventias de registro civil do Município de Canindé/CE, cabendo ao Juiz Auxiliar designado dar publicidade a essa possibilidade por ocasião da adoção da medida.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao momento desta, o disposto no parágrafo único do art. 2º.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 21 de setembro de 2026.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/179241> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 01317/2026

Disponibilização: 21/09/2026 às 09h16m

PORTARIA Nº 1317/2026-CFORDIR

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Juíza de Direito, Dra. Daniela Lima da Rocha, no exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500030-41.2026.8.06.0015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARILÚCIA MOURA ARRAIS**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 201621, para substituir NATHÁLIA ARRUDA NUNES DOS SANTOS, Diretora de Secretaria/Gabinete / DAE-5, matrícula nº 40402, ambas lotadas na 2ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de férias, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.